

1. Processo TC-004.986/2012-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV.
1.2. Interessados: Adriana Regina Mariano (CPF 026.723.499-67); Antonio de Padua Ribeiro (CPF 080.244.028-23); Carlos Rubem de Alencar Moreira Junior (CPF 777.186.315-91); Cora Icassatti Queiroz Andery (CPF 490.884.752-53); Daniel Regis Allo Weiss (CPF 370.111.618-05); Felipe de Moraes Sampaio (CPF 085.064.607-35); Frank Kenji Aoyague (CPF 060.218.238-77); Heinz Alexander Donnerstag (CPF 080.238.928-78); Jose Itamar da Cunha Ferreira (CPF 043.391.124-70); Lillian Candido Puccini (CPF 324.529.468-93); Milena Coccoza Rodrigues de Oliveira (CPF 273.275.368-84); Paulo Henrique Mendonça de Freitas (CPF 012.029.891-01); William Daniel Inacio (CPF 338.223.008-96); Wilian Ricardo do Amaral Carvalho (CPF 220.316.098-58).
1.3. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1221/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de Luciana Gostinski, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.987/2012-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV.
1.2. Interessada: Luciana Gostinski (CPF 006.416.550-70).
1.3. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1222/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.533/2010-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV.
1.2. Interessados: Andreia Santos Ribeiro Silva (CPF 967.824.805-06); Carla de Araujo Santiago (CPF 964.456.965-20); Carlos Machado da Silva (CPF 833.181.945-49).
1.3. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1223/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.535/2010-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV.
1.2. Interessados: Cintia de Souza Santos (CPF 971.266.405-87); Clodoaldo Lopes Macedo (CPF 677.834.065-72); Consuelo Lima Dias (CPF 915.782.995-00).
1.3. Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - MEC.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1224/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de admissão de Elson André Hermes, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.580/2012-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV.
1.2. Interessado: Elson André Hermes (CPF 662.620.460-20).
1.3. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1225/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fulcro nos arts. 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, § 1º, do Regimento Interno, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.441/2012-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Classe de Assunto: V.
1.2. Interessada: Lucilia Maria Almeida (CPF 897.745.585-53).
1.3. Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1226/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, e com fulcro no art. 7º, inciso I, da Resolução TCU 206/2007, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução TCU 237/2010, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato de concessão de Victorina Araujo dos Santos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.645/2012-3 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Classe de Assunto: V.
1.2. Interessada: Victorina Araujo dos Santos (CPF 208.683.320-20).
1.3. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1227/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, incisos I e II, da Lei 8.443/92 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.795/2012-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Classe de Assunto: V.
1.2. Interessados: Fabiana Mehl Sylvestre Rodrigues (CPF 040.185.869-30); Guilherme Henrique Baggio Curi (CPF 046.144.829-70); Ivone Kuzminski Kaminski (CPF 825.667.129-72); Jessica Kuzminski Kaminski (CPF 075.539.189-62); Maria de Lourdes Dela Coleta Bertho (CPF 610.716.419-72); Marina Baggio Curi (CPF 046.144.819-06); Roberto e Silva Amico (CPF 567.392.140-34); Rojeane Regina Pereira e Silva Amico (CPF 567.392.140-34); Rossana e Silva Amico (CPF 567.392.140-34); Thais Kuzminski Kaminski (CPF 075.539.179-90); Yara Ramon (CPF 035.525.219-84).
1.3. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1228/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em retirar o sobrestamento das contas de Romeu Costa Ribeiro Bastos, tendo em vista o julgamento pela improcedência do TC 028.849/2010-8 (acórdão 95/2012-Plenário), e em julgar regulares com ressalva as contas do responsável, dando-lhe quitação, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, considerando que as contas evidenciam a impropriedade a seguir apontada: processos administrativos disciplinares e sindicâncias não concluídos e pendentes de decisão referentes ao exercício de 2008.

1. Processo TC-011.748/2009-4 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2008)
1.1. Classe de Assunto: II.
1.2. Responsável: Romeu Costa Ribeiro Bastos (CPF 011.766.177-53).
1.3. Unidade: Advocacia-Geral da União - PR.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (Secex-6).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1229/2012 - TCU - 1ª Câmara

Considerando este recurso de reconsideração em tomada de contas especial, interposto por José Lins da Silva contra o acórdão 5256/2011-1ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, com fundamento no art. 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285, caput e §2º, do Regimento Interno, em não conhecer do recurso, por não apresentar fatos novos; e em enviar os autos à Secex/PB, para que se dê ciência às partes e à unidade interessada do teor desta deliberação.

1. Processo TC-022.821/2007-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Classe de Assunto: I.
1.2. Responsável: José Lins da Silva (CPF 023.404.884-00).

1.3. Unidade: Município de Natuba - PB.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado da Paraíba (Secex-PB).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO 1230/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43 da Lei 8.443/1992; c/c os arts. 1º, inciso XXIV; 17, inciso IV; 143, inciso III; 234, § 2º, 2ª parte; 235 e 237, todos do Regimento Interno, em conhecer da presente representação, considerá-la procedente e determinar seu apensamento ao TC-020.190/2010-7 (prestação de contas de 2009 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe), sem prejuízo de encaminhá-la representante cópia desta deliberação e da instrução constante da peça 3, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-032.435/2010-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Classe de Assunto: VI.
1.2. Interessada: Procuradoria da República no Estado de Sergipe.
1.3. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS/SE.
1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado de Sergipe (Secex-SE).
1.6. Advogado: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 7/2012 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 13/3/2012 - Ordinária

e) Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (Relação nº 6):

ACÓRDÃO Nº 1231/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143 e 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-004.159/2012-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alexandre Dourado Ribeiro da Cunha (696.241.941-49); Ana Carolina B. de Matos Panisset Santana (013.776.341-75); Ana Carolina Rosa de Souza e Silva (713.250.851-20); Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea (836.608.101-00); Anígia Alves Ferreira Milfont (866.691.171-91); Bruno Mulim Venceslau (925.395.481-72); Carla Isomura Kuriki Mikami (996.237.731-53); Carolina Vieira Valadão (713.054.241-15); Caroline Aragao Camelo (732.293.501-20); Christiane Maria Ribeiro (868.196.661-87); Cristiano Antonio Verano de Souza (804.404.441-87); Daniel Humberto Aires de Matos Mendes (724.945.221-53); Danilo Carvalho do Nascimento (725.800.971-04); Edilma Martins da Silva Resende (877.600.701-44); Edson Jefferson Azevedo Vasconcelos (914.322.783-04); Eduardo Rocha Filho (619.163.401-30); Eliana Miramar de Oliveira (381.271.481-72); Emir Fagundes Jacome Junior (007.390.271-31); Erika Meneses Sayd (717.888.241-72); Fabiana Borges da Silva Moreira Couto (727.164.011-87); Felipe Lemos Figueiredo de Araujo (780.451.771-87); Fellipe Rocha de Sousa (017.640.341-80); Fernanda Cibelle R. dos Santos (010.492.193-50); Fernanda Nogueira Pereira (724.949.721-91); Fábio Rogério de Arruda (709.064.404-91); Gustavo de Lima Ferreira (006.863.581-80); Isabella Rodrigues Rocha de Carvalho (932.514.243-00); Israel Delfino de Oliveira (043.654.101-72); Ivenisy Oliveira Gomes Bolonezi (012.927.871-80); Ivonete Pe-